



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23070.900709/2018-16

Unidade Gestora: 155904

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, E A EMPRESA ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, sediado na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG **770*, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.804.001-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30, publicado no DOU, Seção 2, de 12/01/2015, e por sua **Gerente Administrativa Substituta, Patricia de Araujo Costa Caetano**, inscrita no CPF nº ***.862.031.**, nomeada pela Portaria - SEI nº 680, de 04 de setembro de 2023, publicada no Boletim nº 221 de 05/09/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20, da Portaria Sei nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: ENGECLINIC SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.433/0001-88, com sede à Rua Vieira Ferreira, nº 055, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-290, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. Ricardo Alexandre Tomaz de Melo**, portador do RG nº ***6680*** - MD/PE e do CPF nº ***.905.394-**

Conforme Processo Administrativo n.º 23070.900709/2018-16, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 010/2019, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/10/2023 e encerramento em 30/09/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.1. Fica ressalvada a possibilidade de rescisão do presente contrato antes do prazo previsto na cláusula primeira, caso ocorra a conclusão de procedimento licitatório referente ao mesmo objeto.

2.2. A rescisão será comunicada à contratada com antecedência necessária para a desmobilização da mão de obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos previstos no edital e no contrato.

3.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de preços relativo ao item "calibração e qualificação (térmica e ambiental) e outros testes", inserido no Módulo 5 - Insumos Diversos da Planilha de Custos e Formação de Preço.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 82.884,46 (oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 994.613,55 (novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

POSTOS DE TRABALHO	QUANT. POSTOS	QUANT. EMP. POR POSTO	QUANT. EMP.	VALOR MENSAL POR EMPREGADO R\$	VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO R\$	VALOR ANUAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO R\$
1 - Supervisor	1	1	1	12.164,61	12.164,61	145.975,35
2- Técnico	6	1	6	10.627,54	63.765,24	765.183,09
3 - Auxiliar Técnico	1	1	1	6.954,59	6.954,59	83.455,11
TOTAL	8		8		82.884,46	994.613,55

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
172855	1002A0000H	339037

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

7.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA – ANTINEPOTISMO

8.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Patricia de Araujo Costa Caetano
Gerente Administrativa Substituta - HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Sr. Ricardo Alexandre Tomaz de Melo
Sócio Administrador - Contratada
(assinado digitalmente)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Alexandre Tomaz de Melo, Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Gerente, Substituto(a)**, em 12/09/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 13/09/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32363966** e o código CRC **A783AFE**.

Referência: Processo nº 23070.900709/2018-16 SEI nº 32363966